



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 3.672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008** –

*“Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

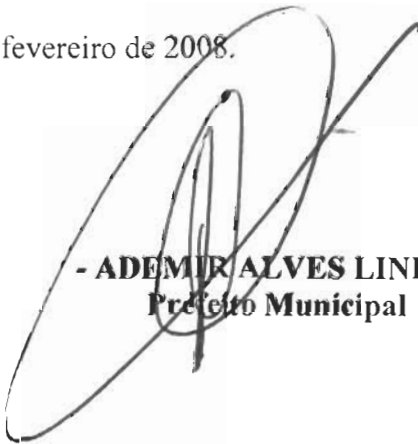
Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.669, de 25 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, conforme específica, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:**

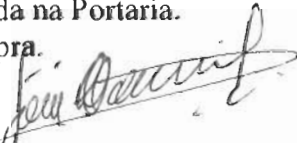
- Saldo financeiro transportado do exercício de 2007 para 2008	RS 16.722.377,07
- Restos a pagar do exercício de 2007 para 2008	<u>RS 6.270.623,81</u>
- Superávit financeiro a ser confirmado no balanço de 2007	RS 10.452.753,26 (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2008.

  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.